

Lei nº 408, de 27 de abril de 2007.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA
TABELA REMUNERATÓRIA DO
MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DOS
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a
tabela remuneratória do magistério Municipal e dos Especialistas em Educação,
consoante Anexo I que integra a presente Lei e passa a ser a única referência legal
autorizativa profissional do magistério.

Art. 2º. Os salários constantes no Anexo I referem a jornada de
trabalho equivalente a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Prefeitura
Municipal, autorizado a abrir créditos especiais ou adicionais para fazer face a
atualização de remuneração tratada nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de abril de 2007, revogadas as disposições contrárias, especialmente os valores fixados na Lei Municipal nº 390/2006.

Serra Negra do Norte-RN, 27 de abril de 2007.

186º. da Independência e 119º. da República.


ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Lei nº 408, de 27 de abril de 2007.

ANEXO I - TABELA DE REMUNERAÇÃO

CLASSES	NÍVEIS	I		II		III		IV		V		VI		VII	
		ATUAL	NOVO	ATUAL	NOVO	ATUAL	NOVO	ATUAL	NOVO	ATUAL	NOVO	ATUAL	NOVO	ATUAL	NOVO
A	MAGISTÉRIO	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 367,50	R\$ 367,50	R\$ 418,95	R\$ 418,95	R\$ 405,17	R\$ 439,89	R\$ 425,44	R\$ 461,90	R\$ 446,71	R\$ 484,99	R\$ 469,05	R\$ 509,25
B	LICENCIATURA PLENA	R\$ 367,50	R\$ 398,89	R\$ 385,88	R\$ 439,89	R\$ 439,89	R\$ 461,90	R\$ 425,44	R\$ 461,90	R\$ 446,71	R\$ 484,99	R\$ 469,05	R\$ 509,25	R\$ 492,50	R\$ 534,71
C	PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 385,88	R\$ 418,95	R\$ 405,17	R\$ 461,90	R\$ 461,90	R\$ 484,99	R\$ 446,71	R\$ 484,99	R\$ 469,05	R\$ 509,25	R\$ 492,50	R\$ 534,71	R\$ 517,12	R\$ 561,44

PERCENTUAL POR NÍVEL
 PERCENTUAL DO SAL. MÍNIMO
 5%
 8,57%


ROGERIO BEZERRA MARIZ
 Prefeito-Municipal